



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539/2021

ALTERA O ART. 4º E ACRESCENTA O INCISO IV NO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 356/2012 QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUGUEL NA MODALIDADE TÁXI A SER REALIZADO NO ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO- CTB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 356/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O número máximo de permissões será de 60 (sessenta).”

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso IV no artigo 18 na Lei Municipal nº 356/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (*omissis*)

[...]

IV – Poderá ser utilizado carro utilitário, tipo carroceria fechada, movido a combustível renovável, como gasolina, etanol, GNV, diesel ou elétrico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vertente do Lério- PE, 18 de agosto de 2021.

Renato Lima de Sales
Prefeito